

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UP AE ARCOVERDE**, situado na Avenida Conselheiro João Alfredo, 491, Santa luzia, Arcoverde - PE, CEP 56.517-100, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/002-14, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MARIA REJANE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.708.041/0001-44, localizada na(o) Rua Augusto Cavalcante, 137, Centro, Arcoverde - PE, 56.506640, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços para a locação de uma fração do imóvel da locadora, situado na UP AE Arcoverde, para que o locatário opere uma lanchonete na área delimitada , com vigência de 12 (doze) meses contados de 01/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato, com início em 02/07/2026 e término em 20/09/2026, na forma autorizada pelo contrato.

1.2 Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante

notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão da UPAE ARCOVERDE pela CONTRATANTE e a rescisão imediata por falta contratual grave.

1.3 A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

2.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

Recife/PE, 24/08/2026

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARCOVERDE

André Meira

Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

MARIA REJANE SILVA DOS SANTOS

Testemunhas: